



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CONTRATO Nº 105/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **Município de Parapuã**, situada na Avenida São Paulo, nº 1113 – Centro – Parapuã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 53.300.331/0001-03 e denominado de Contratante, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **MILTON MITIO IWAYAMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente à Rua XXXXXXXX, nº XXX – Centro, CEP 17.730-000, na cidade de Parapuã e a empresa **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida do Líbano, 663, quadra 47 lote 01, Jd Santo Antônio, CEP 74.853-050, no município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.979.527/0001-11, aqui denominada de Contratada, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **PAULO SERGIO RORIZ**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXX DGPC/GO, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratada, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base na **Dispensa de Licitação nº 45/2025 – Processo nº 59/2025**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para uso da Banda Municipal, conforme orçamentos e Termo de Referência em anexo.

Item	Qtd	Descrição (Conforme orçamento)	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Euphonium 03 Pistos em Bb. Afinação em Bb, Modelo Profissional, Campana 11" em Latão Amarelo, Calibre: Largo (L) 14,50mm, 03 Válvulas de Ação Superior, Porta Lira, Acabamento Laqueado,a, Bocal Prateado, Estojo Luxo.	Quasar QEP600L	R\$3.999,00	R\$7.998,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

02	01	Bombo de Marcha 20x14", tambores fabricados em 07 lâminas de madeira Birch, Maple ou Lyptus e acabamento externo revestidos com folha de Poliéster, aros em metal, canoas em Zamac com acabamento cromado. colete em alumínio leve com ajuste de altura, par de baquetas incluso. Cada instrumento deverá vir acompanhado de 01 estante de partitura telescópica com bag.	Quasar QMBZ2014	R\$2.000,00	R\$2.000,00
03	01	Bombo de Marcha 22x14", Corpo confeccionado em madeira Birch, Maple ou Lyptus. Aro metálico 1.5mm Canoas inteiriças metálicas diecast para alta tensão Colete leve em alumínio com ajuste de altura e apoio de abdômen ombros acolchoados Par de baquetas. 2 (duas) peles bateadeira em poliéster com espessura de 250 (micra) 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas Chave de afinação. Cada instrumento deverá vir acompanhado de 01 estante de partitura telescópica com bag.	Quasar QMBZ2214	R\$2.100,00	R\$2.100,00
04	02	Caixa Tenor de Marcha. QMP 1412. CAIXA 14"X12" (ARO 1.6) TAMBOR : Confeccionado em madeira Basswod Tratada - 6mm de espessura; lixamento e acabamento especial; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; FACE INTERNA: finíssimo acabamento e lixamento, com impermeabilização para maior durabilidade e proteção da madeira FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante (opcional: fórmica branca) na cor BRANCO, com colagem dupla para maior fixação; CANOAS: modelo "inteiriço" em Zamac (liga metálica de Zinco) - Die Casting - suporta afinações de alta tensão, com película na cor Cromado; porcas de afinação individual nas extremidades; AROS: fabricado em perfil de aço de 1.6mm,com boa projeção sonora e ataque; 20 afinações individuais (10 superiores + 10 inferiores) Opcional: 16 afinações individuais (8 superiores + 8 inferiores) - Acabamentos: preto ou cromado. AUTOMATICO: sistema Sensitivo de acionamento, com regulagem de altura e tensionamento; ESTEIRA: 24 fios fabricado em metal PARAFUSOS: modelo Universal(cabeça quadrada com rosca de 7/32mm)a acabamento Cromado, com arruelas de pressão para melhor segurança na afinação COLETE: fabricado em alumínio naval na cor PRETO: ombreiras e abdominais com reforço e espumas de impacto confortáveis ; 5 regulagens de altura frontais ; parafusos reforçados de regulagem ; DIAMETRO: 14"	Quasar QMP1412	R\$1.335,00	R\$2.670,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

		PROFUNDIDADE ; 12" Acompanha par de baquetas			
05	02	Par de Pratos 16" confeccionados em liga de bronze B8, correias em couro ou tecido, disco em feltro, bag nylon com fechamento em zíper. Cada instrumento deverá vir acompanhado de 01 estante de partitura telescópica com bag.	Quasar QCY16-B8	R\$1.099,00	R\$2.198,00
06	01	Quinto Tom, 6"-8"-10"-12"- 13", tambores fabricados em 07 lâminas de madeira Birch, Maple ou Lyptus e acabamento externo revestidos com folha de Poliéster, aros em metal, canoas em Zamac com acabamento cromado, Colete em alumínio leve com ajuste de altura, par de baquetas incluso. Cada instrumento deverá vir acompanhado de 01 estante de partitura telescópica com bag.	Quasar QQAZ005	R\$2.899,00	R\$2.899,00
07	07	Trombone Tenor em Sibemol, Campana mínima de 203mm, Calibre entre 12,65mm e 12,80mm, Acabamento Laqueado. Bocal Prateado, Acessórios de Limpeza e Conservação, Estojo Luxo (Rígido) cada instrumento deverá vir acompanhado de 01 estante de partitura telescópica com bag.	Magnum MSL100L	R\$1.499,00	R\$10.493,00
08	12	Trompete em Sibemol, 03 pistos em aço inoxidável ou monel, leadpipe em material avermelhado (com alto teor de cobre para maior resistência) dedeira "U" fixa na pompa 01, anel ajustável na terceira pompa, campana mínima de 124mm, calibre entre 11,65mm e 11,70mm, Bocal Prateado, Acessórios de Limpeza e Conservação, Estojo Luxo (Rígido) Cada instrumento deverá vir acompanhado de 01 estante de partitura telescópica com bag.	Quasar QTR303L	R\$1.599,00	R\$19.188,00
Valor Total:				R\$49.546,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DA ENTREGA E DA FONTE DE RECURSOS:

2.1 - A Contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor Global de de **R\$ 49.546,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais)**, que será repassado para a Contratada, conforme entrega de material em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

2.2- Os recursos financeiros para o objeto relacionado na Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, **vigentes no exercício de 2025**:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 02- ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52 - 12 - Material Permanente



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE SERVIÇO, DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

4.1 - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais objeto desta dispensa, em **até 30 (trinta) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento Municipal de Educação.

4.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3 - O presente Contrato terá **vigência** a partir da sua assinatura até **30/06/2025** ou entrega dos materiais em sua totalidade contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Pelo não cumprimento deste item, o serviço será dado como não executado, aplicando-se as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

5.1.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus agentes, na execução do objeto deste contrato;

5.1.3. Arcar com todos os custos de execução ou nos casos em que os serviços não atenderem as condições do contrato;

5.1.4. Cumprir rigorosamente o prazo para a execução do serviço;

5.1.5. Retirar a ordem de serviço e assinar o contrato nos prazos estipulados no presente termo.

5.2. É obrigação da contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLENTO:

6.1. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente Contrato e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

7.1. Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Em conformidade com o art. 117 cc 7, da Lei Federal nº 14.133/21, ficará estabelecido que o Sra. GLAUCIA CANÁLIS DE SOUZA, Diretora do Departamento Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 18.587, de 02 de janeiro de 2025, será a Responsável pela gestão da execução do presente contrato conforme anuência da mesma, e a Sr. ISABELA COSTA CUNHA, Diretora do Departamento de Compras, nomeada pela Portaria nº 18.587, de 02 de janeiro de 2025 será a Responsável pela fiscalização do presente contrato, conforme anuência da mesma.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLAUSULA NONA - DA RESCISAO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA:

10.1. O presente Contrato vincula-se pela **Dispensa de Licitação nº 45/2025 – Processo nº 59/2025** e rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Parapuã, 28 de abril de 2025.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP

Milton Mitio Iwayama

Prefeito Municipal

RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome: LILIAN BRAMBILO PEREIRA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2) _____

Nome: GILBERTO HOSHINO
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Gestor:

GLAUCIA CANÁLIS DE SOUZA

Diretora do Dep. Mun. de Educação

Fiscal:

ISABELA COSTA CUNHA

Diretora do Dep. Mun. de Compras



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 105/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para uso da Banda Municipal, conforme orçamentos e Termo de Referência em anexo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 28 de abril de 2025.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Nome: PAULO SERGIO RORIZ

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

E-mail: rorizweb@rorizweb.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: GLAUCIA CANÁLIS DE SOUZA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 08.979.527/0001-11

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 105/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

VIGÊNCIA: 30/06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para uso da Banda Municipal, conforme orçamentos e Termo de Referência em anexo.

VALOR (R\$): 49.546,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 28 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL: MILTON MITIO IWAYAMA

PREFEITO MUNICIPAL